



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº. 3.204/2023

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS
(CASTRACÃO), EM CENTRO CIRÚRGICO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** dos interessados em prestar serviços para a Secretaria de Saúde do Município, pelo que torna público que, a partir de **14/08/2023**, encontra-se aberto o processo de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS**, para contratação de pessoas físicas ou jurídicas **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRACÃO), EM CENTRO CIRÚRGICO**, que deverão ser prestadas conforme especificações constantes no Edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Municipal nº 3.613 de 11 de dezembro de 2.013 e demais previsões legais aplicáveis.

Os interessados em prestar os serviços no Município de Campos do Jordão deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, dos formulários constantes dos anexos I e II do Edital e dos documentos reclamados nos itens 2.8. ou 2.9, conforme o caso, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Harry Mauritz Lewin, nº 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP, até o dia **05/09/2023**.

A inscrição não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site www.camposdojordao.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 12 – 3662-2998 – Setor de Zoonozes, ou no Departamento de Licitações (12 3662-3685 / 3668-5450).

A lista dos credenciados será divulgada no site www.camposdojordao.sp.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Estado em até 10 (dez) dias após a data final das inscrições e julgamento.

Campos do Jordão, 11 de agosto de 2023.

LUCINEIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Estado de São Paulo

I. DO OBJETO

- 1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, em especial àqueles relacionados no Termo de Referência (anexo V).
- 1.2. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na(s) sua(s) área(s) de atuação dentre aquelas elencadas no Termo de Referência, preenchendo no anexo I a especialidade e o quantitativo de procedimentos mensais que poderá disponibilizar em seu consultório ou em consultório disponibilizado pelo Município.
- 1.3. Será realizado um total de 120 castrações mensais em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.4. Terão direito a castração noticiada neste edital os animais, do sexo feminino e masculino, de famílias que comprovem junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos.

II. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;
- 2.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- 2.3. É vedado o credenciamento de servidores ou empregados do quadro permanente de do Município, em atendimento ao art. 9º. da Lei Federal 8.666/93.
- 2.4. É também vedado o credenciamento dos profissionais que forem empregados ou servidores público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiverem em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, em atendimento ao art. 9º. da Lei Federal 8.666/93.
- 2.5. Os interessados em prestar os serviços no Município de Campos do Jordão deverão se inscrever mediante a apresentação, em envelope próprio e lacrado, dos formulários constantes do anexo I e II do Edital e dos documentos reclamados nos itens 2.8 e 2.9, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Harry Mauritz Lewi, nº 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP.
- 2.6. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO Edital de Credenciamento nº. 002/2023 Nome: [●] Fone para contato: [●] e-mail para contato: [●]</p>

- 2.7. Além do formulário constante do Anexo I e da declaração constante do Anexo II, ambos devidamente preenchidos e assinados, bem como dos documentos



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

relacionados no Termo de Referência, deverão ser apresentados para inscrição os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato:

2.8. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

- 2.8.1.** Carteira de Identidade (RG);
- 2.8.2.** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.8.3.** Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRMV);
- 2.8.4.** Curriculum vitae;
- 2.8.5.** Comprovante de Inscrição na Previdência Social;
- 2.8.6.** Comprovante de inscrição municipal no domicílio do profissional;
- 2.8.7.** Comprovante de regularidade fiscal Federal;
- 2.8.8.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do profissional;
- 2.8.9.** Comprovante de regularidade junto ao INSS;

2.9. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- 2.9.1.** Contato Social ou Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, todos acompanhados das alterações, devidamente registrados;
- 2.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.9.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais da sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.9.4.** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal;
- 2.9.5.** Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- 2.9.6.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;
- 2.9.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 2.9.8.** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal (modelo do anexo III.1);
- 2.9.9.** Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 (modelo do anexo III.2);
- 2.9.10.** Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CRMV);
- 2.9.11.** Prova de regularidade Trabalhista (CNDT – Certidão Nacional de Débito Trabalhista).

III. JULGAMENTO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.1. O julgamento do credenciamento será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos e o resultado será divulgado em até 10 (dez) dias a contar da data final prevista para a entrega dos mesmos.
- 3.2. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste edital.
- 3.3. A Comissão de Licitação poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados.

IV. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os procedimentos a serem realizadas pelos cadastrados serão agendados pela Secretaria Municipal de Saúde que informará a agenda previamente, de acordo com as disponibilidades de horários informadas pelo cadastrado.
- 4.2. Os procedimentos deverão ser realizados no consultório do cadastrado no Município de Campos do Jordão, de acordo com a indicação prévia do inscrito, sempre atendendo as indicações de dias e horários informados como disponíveis por este.
- 4.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, com base inclusive nas especificações constantes do Termo de Referência, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.4. O teto-máximo de procedimentos mês por cadastrado corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimados para o período pelo número de profissionais devidamente cadastrados;
- 4.5. Na hipótese de quaisquer dos profissionais credenciados venha a incidir nas vedações previstas nos itens 2.3 e 2.4 será suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

V. DO PAGAMENTO

- 5.1. Os cadastrados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com a tabela prevista no item 5.6., tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 10º. dia subsequente a remessa das guias comprobatórias da prestação dos serviços, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde até o 5º. dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.
- 5.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade junto ao INSS.
- 5.4. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação
- 5.5. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 191 / 05 / 03 / 3.3.90.39.99 / 10 305 79 2034 –



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde / Despesa Corrente / Setor de Zoonose.

- 5.6. O valor máximo do procedimento médico especializado está estipulado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 1, na seguinte conformidade:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	120 ao mês (1440 ao ano)	Serviço de contratação em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg.

VI. CONTATO E PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze), contado da data de sua homologação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, mas não podendo ultrapassar o lapso de 60 meses, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 6.2. A vinculação entre o cadastrado e a Municipalidade será formalizada por meio de contrato (minuta no anexo IV) que deverá ser assinado até o 5º. dia após a convocação regular do credenciado.

VII. VALOR ESTIMADO DOS CONTRATOS

- 7.1. O valor máximo do procedimento médico especializado está estipulado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o item 1 da planilha da cláusula 5.6. deste Edital.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes do presente Edital:
- 8.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição
 - 8.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração
 - 8.1.3. Anexo III – Modelos de Declarações
 - 8.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato
 - 8.1.5. Anexo V – Termo de Referência
- 8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.
- 8.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

site sob inteira responsabilidade dos interessados que retirem o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

- 8.4.** Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 8.5.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.
- 8.6.** Depois de efetuados os cadastramentos iniciais, o processo permanecerá vigente para o cadastramento de todos aqueles que se interessarem em data posterior.
- 8.7.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 10:00 às 16:00hs, pelo e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou pelo telefone 12 – 3662-2998.
- 8.8.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo de até 02 (dois) dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Campos do Jordão, 11 de agosto de 2023.

LUCINEIA GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

(modelo)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

O abaixo identificado e assinado requer inscrição no processo de cadastramento para prestação de serviços veterinários prestando para isso as seguintes informações:

Identificação:	
CPF ou CNPJ	
CRMV	
Local para atendimento no Município de Campos do Jordão	

Para tanto manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços ofertados.

Neste sentido, oferece como valores de contratação, respeitados os limites dos valores do item 5.6. do Edital de Chamamento Público 001/2023, os valores:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário da Castração:
1	120 ao mês (1440 ao ano)	Serviço de contratação em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg.	R\$

Local e Data

[Nome e Assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica]



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(modelo)

**Processo Administrativo nº. [●] – Credenciamento para
prestação de serviços veterinários.**

O signatário da presente DECLARA:

- (i) concordar com os termos do Edital de Credenciamento noticiado, inclusive do Termo de Referência e suas especificações técnicas;
- (ii) concordar que o credenciamento só ocorrerá caso sejam as condições estabelecidas e demonstrada a integral possibilidade de prestar os proceder os serviços, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;
- (iii) sob as penas da lei, para fins desta licitação, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da lei 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade , técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira;
- (iv) TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS para atendimento.

Local e Data

[Nome e Assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica]



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III.1

**Declaração de Regularidade - Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
(modelo)**

Em atendimento ao subitem 2.10.8 do Edital em referência, a [Proponente], abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

[Nome e Assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica]



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

ANEXO III.2

**Declaração de Regularidade - art. 87, inc. IV da Lei Federal 8.666/93
(modelo)**

Em atendimento ao subitem 2.10.9 do Edital em referência, a [Proponente], abaixo assinado, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular e não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local e Data

[Nome e Assinatura da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica]



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, inscrito no CNPJ sob o n. [●], com paço municipal na Rua [●], nº [●], denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Prefeito Sr. xxxx; (doravante, simplesmente, contratante) e

CREDENCIADO: [●], pessoa física (ou pessoa jurídica) inscrita no CPF (ou CNPJ) sob o nº. [●] registrada no CRMV/SP sob nº [●], residente e domiciliado (ou com endereço comercial) na Rua [●], nº [●], na [●], Município de [●], (doravante, simplesmente, contratado)

II – DO PROCEDIMENTO

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, do sexo feminino e masculino, de propriedade da população carente, que deverão ser prestadas nas instalações do estabelecimento do credenciado localizado no Município de Campos do Jordão, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. [●], com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

3.1. O credenciamento de profissionais veterinários é para atendimento de procedimentos de castração de cães e gatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público 002/2023, que desde já fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual.

3.2. Os horários de atendimento serão definidos conjuntamente pelo credenciado e pela Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Zoonoses) e comunicado diretamente aos usuários.

3.3. O credenciado receberá por e-mail da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Zoonose) a listagem dos pacientes e deverá agendá-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos para atendimento do procedimento dentro do mês em curso.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 3.4.** Serão realizados um total de 120 castrações mensais em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg, por um período de 12 (doze) meses.
- 3.5.** Terão direito a castração os animais, do sexo feminino e masculino, de famílias que comprovem junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município renda familiar não superior a 3 (três) salários mínimos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1.** A CREDENCIANTE deverá:
 - 4.1.1.** Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 4.1.2.** Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
 - 4.1.3.** Fornecer ao usuário autorização para o procedimento, em formulário próprio padronizado, com carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
 - 4.1.4.** Jamais pagar qualquer outra remuneração ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil;
 - 4.1.5.** Realizar a verificação daqueles que fazem jus aos procedimentos anunciados neste contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1.** Constituem obrigações do CREDENCIADO:
 - 5.1.1.** Participar das reuniões convocadas pela direção da CREDENCIANTE;
 - 5.1.2.** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
 - 5.1.3.** Prestar atendimento aqueles que apresentem o devido encaminhamento, emitido pelo CREDENCIANTE;
 - 5.1.4.** devolver ao usuário o formulário de encaminhamento com o item contra referência devidamente preenchido;
 - 5.1.5.** Entregar mensalmente a relação de atendimentos com os respectivos comprovantes, até o 5º. subsequente ao último dia do mês trabalhado;
 - 5.1.6.** zelar pelo cumprimento das normas Internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.1.7.** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 5.1.8.** comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 5.2.** Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.
- 5.3.** São de inteira responsabilidade do Contratado todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o Contratante de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o Contratado, muito menos de solidariedade.

VI – DO PREÇO

- 6.1.** O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual pelo valor de:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário da Castração:
1	120 ao mês (1440 ao ano)	Serviço de contratação em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg.	R\$

VII – DO REAJUSTE

- 7.1.** Os preços contratados poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, de acordo com índice oficial de preços IPCA.

VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1.** Os cadastrados receberão, mensalmente, o valor relativo aos serviços prestados de acordo com a tabela prevista no item 6.1., tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.
- 8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, até o 10º. dia subsequente a remessa das guias comprobatórias da prestação dos serviços, que deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º. dia após o último dia do mês de prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 8.3. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao INSS.
- 8.4. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.

IX - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 9.2. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.
- 9.3. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 9.5. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento ou mesmo quando prestar serviços insatisfatórios.
- 9.6. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

- 10.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 10.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.2.** Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria de Saúde do Município.
- 11.3.** Fica expressamente proibida a transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.
- 11.4.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.
- 11.5.** Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.
- 11.6.** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo.
- 12.2.** A Secretaria de Saúde do Município designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços objeto desse Termo.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 13.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mensal da média das três últimas faturas, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 13.2.** A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 13.3.** O atraso injustificado no atendimento ou o não atendimento do usuário acarretará ao CREDENCIADO multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor médio das últimas faturas.
- 13.4.** A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 13.5. As multas previstas acima serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, descontado da próxima fatura ou cobrado judicialmente.
- 13.6. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.
- 13.7. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta do Recurso Financeiro: 191 / 05 / 03 / 3.3.90.39.99 / 10 305 79 2034 – Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde / Despesa Corrente / Setor de Zoonose.

XV – DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Campos do Jordão, Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Campos do Jordão, [●], de [●] de [●].

CREDENCIANTE

CREDENCIADO



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ANEXO IV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRACÃO), EM CENTRO CIRÚRGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por objetivo a formação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de castração "Técnica minimamente invasiva" em centro cirúrgico fixo, com procedimentos pré-operatórios (triagem, exame clínico, jejum, tricotomia, internação, limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antisepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros), cirurgia de esterilização de animais domésticos do Município de Campos do Jordão – SP.

1.2. O presente Serviço de castração / esterilização, da espécie canina e felina em uma Unidade Fixa especializada, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno porte;

1.3. Tal contratação tem por objetivo evitar a procriação indesejada de cães e gatos e contribuir para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto na população.

1.4. Em detrimento da estimativa de animais domiciliados ser de difícil elaboração, sabemos que são estes que mantêm a população de animais não domiciliados, que possuem uma alta taxa de substituição (morrem atropelados, de cinomose, etc, e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados).

1.5. Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.

1.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.7. O transporte do animal será de responsabilidade do seu proprietário, a retirada do animal, decorrido o período pós-cirúrgico, também será de responsabilidade do proprietário do animal.

1.8. A vigência do processo será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	120 ao mês (1440 ao ano)	Serviço de contratação em clínica veterinária para castração de caninos fêmeas, caninos machos, gatas fêmeas, gatos machos, de até 25 kg.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução nº 1.753 de 16 de outubro de 2008.

3.2. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

3.3. A contratada deverá se responsabilizar pelo gerenciamento de resíduos, contemplando as etapas de segregação, armazenamento, coleta, tratamento e disposição final.

3.4. Os animais a serem castrados deverão ser transportados pelo responsável pelo animal;

3.5. Estão estimados no âmbito municipal 120 procedimentos de esterilização por mês, sendo caninos fêmeas, caninos machos, felinos fêmeas e felinos machos. Os animais abandonados e de rua terão prioridades, bem como animais do sexo feminino. Os serviços serão disponibilizados gratuitamente aos munícipes.

4. DO PROCEDIMENTO DA CASTRAÇÃO

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

4.1. Esterilização cirúrgica (castração) com procedimentos pré-operatórios (triagem, exame clínico, certificação do jejum, tricotomia e internação), transoperatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a cicatrização dos pontos), em cães e gatos, sendo que se estima a ser submetidos aos procedimentos cirúrgicos caninos fêmeas e caninos machos.

4.2. Realização de procedimentos pré-operatórios;

4.3. Os pacotes de esterilização deverão corresponder à técnica de ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas (técnica minimamente invasiva) e orquiectomia para os machos;

4.4. Procedimentos cirúrgicos pré-operatórios (triagem, exame clínico, certificação do jejum e tricotomia);

4.5. Procedimentos cirúrgicos transoperatórios (anestesia geral, técnicas de antisepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados com gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico, luvas cirúrgicas esterilizadas. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);

4.6. Procedimentos cirúrgicos pós-operatórios (garantir assistência ao animal durante o pósoperatório imediato - ministrando a primeira dose de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico - até sua liberação clínica).

4.7. Em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica específica para o caso, disponibilizando a medicação para o tutor.

4.8. A empresa realizará a avaliação pré-cirúrgica do animal, podendo inabilitar a execução do procedimento em casos de animais que apresentem más condições de saúde, tenham mais 07 (sete) anos de idade, tenham menos de 06 (seis) meses de idade, em período de cio, gestantes no final da gestação, animais doentes, escore corporal muito alto ou muito baixo, cães e gatos de raças braquicefálicas ou qualquer outra condição que possa implicar no insucesso do procedimento.

5. DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS RESPONSÁVEIS

5.1. Os animais deverão permanecer nas regiões de cada bairro, onde estes foram admitidos para o procedimento de castração até sua devolução aos tutores quando recuperados por completo.

5.2. A devolução deverá ocorrer no mesmo dia em que ocorreu o procedimento de castração. Não será permitida a pernoite dos animais nas dependências do em qualquer local pertencente ao município.

5.3. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

5.4. Deverá ser fornecida pela Contratada receita de medicamento para que o proprietário realize os procedimentos pós-cirúrgicos recomendados pelo (s) médico (s) veterinário (s) da contratada.

5.5. A contratada deverá disponibilizar telefone de contato para orientações relativas ao período pós-operatório e marcar retorno quando necessário.

6. DA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE RUA

6.1. Os animais de rua, que não possuem tutores, bem como cães comunitários, deverão ser encaminhados ao serviço por um responsável, o qual se responsabilizará pelo transporte e retirada do mesmo para o procedimento cirúrgico, bem como pelos cuidados pré e pós-operatórios, até a alta cirúrgica.

7. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

7.1. A Empresa Contratada deverá ter disponibilidade para oferecer os procedimentos em todas as regiões da cidade, visando atender a demanda de toda a cidade com suas áreas de maior ocorrência de população animal.

7.2. Será elaborado após a licitação, um cronograma de locais e dias da realização dos serviços contemplando os bairros com maior índice populacional.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sendo eles: gorro cirúrgico, máscara cirúrgica, luva cirúrgica, avental cirúrgico, roupa cirúrgica;

8.3. Ter capacidade de realizar as cirurgias de esterilização, incluindo pré-operatório (triagem, certificação do jejum, tricotomia e internação) e pós-operatório (administração de medicação para o curativo da ferida cirúrgica);

8.4. Ter a autorização atualizada e projeto aprovado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, além de permitir a fiscalização por Médico (a) veterinário (a) do Setor do Centro de Controle de Zoonoses-CCZ, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

8.5. Disponibilizar ficha para o setor do CCZ, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais (se for o caso), assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até os pós-operatórios;

8.6. Fornecer receituário, no momento da alta do animal, com orientações e prescrições médicas necessárias para o período pós-operatório, que será entregue para o responsável do animal, o mesmo responsável que fez o cadastro do animal deverá assinar o recibo de devolução do animal;

8.7. Responsabilizar-se por complicações pré-operatório, trans-operatório ou pós-operatório (imediato, mediato e tardio);

8.8. Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato;

8.9. Caberá ao contratado as orientações dos cuidados pré-cirúrgicos, dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos transcirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos até o completo restabelecimento do animal;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

8.10. A empresa contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico de esterilização;

8.11. É de responsabilidade da empresa contratada elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos tutores e dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período (nome, espécie, sexo), de acordo com o cadastramento fornecido pelo CCZ;

10.12. Caberá à empresa contratada orientar e entregar por escrito ao responsável pelo animal as recomendações pós-operatórias, a saber:

10.12.1. Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;

10.12.2 Orientação de cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica, além de disponibilização do colar elisabetano;

10.12.3 Prescrição de antibióticos, analgésicos, anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, disponibilizando os mesmos para o tutor ou responsável, quando for o caso;

10.13. A empresa contratada deverá prestar aos animais selecionados e/ou seus respectivos donos ou responsáveis, os serviços de triagem (exame clínico, jejum, tricotomia, esclarecimentos sobre o pré-operatório, risco anestésico e procedimento cirúrgico, demais exames necessários), execução de procedimentos contraceptivos de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e pós-cirúrgico (curativo ou resolução de qualquer problema ocorrido relacionado com a cirurgia de esterilização, inclusive eventual óbito, se responsabilizando pelo descarte adequado da carcaça, conforme legislação vigente), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados pelo CCZ,

10.14. Os materiais não relacionados neste contrato (incluindo os colares elisabetanos) e, medicamentos prescritos no pós-cirúrgico, são de responsabilidade do tutor.

10.15. Vedado o direito de escolher entre espécie, raça, porte, peso, sexo do animal que será realizado o procedimento de esterilização. Esta seleção será realizada pelo CCZ. A empresa vencedora da licitação somente realizará os procedimentos cirúrgicos nos animais encaminhados por solicitação do CCZ por meio de lista contendo o nome e telefone do proprietário, espécie e sexo do animal.

10.16. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a contratada deverá informar ao Setor do CCZ, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.17. As medidas recomendadas pelo Comitê Local de Combate a COVID 19 ou outras legislações vigentes nos âmbitos estadual e federal, principalmente no que referir a questão de aglomeração de pessoas que levem seus animais para o procedimento, higienização de mãos e outras estratégias de proteção, tal como, uso de máscara e o distanciamento no momento de chegada e durante o período de espera pelo procedimento.

10.18. A Empresa contratada deverá ser informada através do CCZ sobre as datas e horários dos procedimentos;

10.19. A Empresa contratada deverá encaminhar à contratante planilha consolidada na qual deverão constar todas as informações referentes aos munícipes atendidos, tais como: nome completo, endereço, telefone, CPF e descrição dos animais submetidos ao procedimento de castração, condição essa indispensável para o adimplemento das notas fiscais emitidas pela mesma.

10.20. Liberar os animais somente após estarem com seus reflexos protetores reestabelecidos.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.13. A proponente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1. Certidão de Regularidade com o CRMV/SP (registro de pessoa jurídica e física);

11.2. Certidão de Regularidade do Profissional responsável com o CRMV/SP;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11.3. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;

11.4. Comprovação vínculo do profissional através da carteira profissional ou contrato de prestação de serviços do responsável técnico responsável pela execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.13. A contratante é responsável por encaminhar ao local dos procedimentos, os Médicos Veterinários responsáveis pelo setor do CCZ para realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços esporadicamente quando necessário.

12.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

12.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;

12.16. Realizar o adimplemento da nota fiscal conforme o serviço prestado e atestado por seu representante.

12.17. Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados, conforme a especificações e exigências estabelecidas na Ata;

12.18. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos no Termo de Referência;

12.19. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos da ata;

12.20. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho da presente prestação de serviço.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.13. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente. No documento fiscal, deverá constar o valor total das cirurgias realizadas no período. Anexo ao documento fiscal deverá constar demonstrativo dos procedimentos cirúrgicos realizados, contendo no mínimo, data da realização da cirurgia, valor, nome do munícipe (proprietário), nome, espécie e sexo do animal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.13. A fiscalização do serviço será exercida por representantes da CONTRATANTE.